



DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

EDITAL Nº 32/PROEN, de 17 de setembro de 2015.

A REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, através da PROEN e considerando o previsto no Artigo 29 do Regulamento de Organização Didática do IFS, torna pública a abertura do Processo Seletivo para **reintegração dos estudantes do(s) curso(s) Técnico Subsequente e de Graduação que serão ofertados no Campus São Cristóvão** para ingresso no 2º semestre de 2015 estarão abertas no período de 28/09 à 05/10/2015, de acordo com as seguintes normas:

1. Validade:

O Processo Seletivo para Reintegração anunciado neste Edital terá validade para a matrícula no **2º semestre letivo do ano 2015**, no(s) curso(s) Técnicos e Tecnológicos, atendidas as condições e limites de vagas fixados no item 3 deste Edital.

2. Inscrição:

2.1. O pedido de inscrição deverá corresponder ao mesmo curso em que o requerente teve sua matrícula cancelada.

2.2. Período: 28/09 à 05/10/2015

2.3. **Local e Horário:** A inscrição do candidato será realizada na Coordenadoria de Registro Escolar - CRE do Campus, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e 12h30 às 16h00.

2.4. Serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Requerimento de reintegração, fornecido pela CRE;
- b) Carteira de Identidade (original e cópia);
- c) Declaração de “nada consta” emitida pela Biblioteca;
- d) Declaração de que não possui vínculo com outra instituição Pública de Ensino Superior, modelo a ser fornecido pela instituição (nos casos de reintegração para os cursos de graduação);
- e) Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos (solicitar no cartório ou no site: <http://www.tre-se.ius.br/>).

2.5. Para inscrição por procuração, além dos documentos exigidos no item 2.4., deverá ser entregue o instrumento do mandato. A procuração deverá ser outorgada pelo candidato por instrumento particular, registrado em cartório, (será exigida a apresentação da Carteira de

Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração) dando-lhe poderes para inscrevê-lo.

2.6. A solicitação de reintegração fica condicionada às seguintes exigências:

- a) Não ter sido jubilado ou em razão de sanção disciplinar;
- b) Não ter sido desligado do curso há mais de cinco anos.

3. Cursos e Vagas:

3.1. Serão oferecidas vagas para os seguintes cursos:

CURSO	TURNO	VAGAS
Tecnólogo em Agroecologia	Matutino	20
Tecnólogo em Agroecologia	Vespertino	20
Manutenção e Suporte em Informática (Curso Técnico de Nível Médio Subsequente)	Vespertino	10
Tecnólogo em Alimentos	Matutino	20

4. Processo Seletivo:

4.1. O processo seletivo para reintegração será, respeitando-se o limite de vagas, de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:

- a) menor tempo de afastamento;
- b) maior coeficiente de rendimento;
- c) maior idade.

4.2. A análise dos documentos para avaliação e classificação dos candidatos será realizada por comissão instituída por cada Campus e publicada por portaria da Reitoria.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. O resultado com os nomes dos candidatos classificados, aprovados e excedentes, será publicado em 09 de outubro 2015, no endereço eletrônico www.ifs.edu.br/processoseletivo.

6. DA MATRÍCULA

6.1. A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no período de **13 a 15 de outubro de 2015, na Coordenadoria de Registro Escolar (CRE) do Campus**, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00.

6.2. Caso o candidato aprovado não compareça na data definida neste Edital para efetivação da matrícula, será considerado **DESISTENTE** e perderá o direito à vaga, sendo a mesma preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Fica a critério do IFS, havendo vagas ociosas, a realização de novas chamadas sempre obedecendo à ordem de classificação. Todas as chamadas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ifs.edu.br.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato, tomar ciência da sua classificação. Em hipótese alguma o IFS se obrigará a telefonar ou enviar correspondência para os candidatos divulgados na lista de classificados, por qualquer que seja o motivo.

6.5. Caso as vagas não sejam preenchidas o IFS poderá entrar em contato com os demais excedentes para preenchimento das mesmas.

6.6. Fica sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações dos resultados e das chamadas de matrícula. O IFS disponibilizará todas as informações referentes às convocações no endereço eletrônico www.ifs.edu.br.

6.7. Para os menores de 18 anos, a matrícula só será efetivada com o comparecimento do responsável legal.

6.8. Se o candidato maior de 18 anos não puder comparecer para efetuar a matrícula sua representação dar-se-á através de procuração simples registrada em cartório (será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração).

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto), Carteira de Identidade de estrangeiro emitida pelo Departamento de Polícia Federal.

7.2. Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade: Boletim de Ocorrência Policial por perda, roubo ou furto, certidões de nascimento, cópia autenticada de documento oficial, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteira de passe escolar, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.3. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

7.4. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Alfredo Franco Cabral
(Diretor Geral do Campus)

Alberto Aciole Bonfim
Pró-Reitor de Ensino

Ailton Ribeiro de Oliveira
Reitor